



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE PARCERIA N° 01/2021**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO – AMPARA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ n. 03.353.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, s/n. neste ato representado pela sua Presidente Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, ....., portadora da cédula de identidade RG n. 0000610-6 e do CPF n. 161.705.391-00, por sua **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral da Justiça Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1120957-7 e do CPF/MF n. 542.655.768-34 e a **Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio à Adoção - AMPARA**, com endereço na Av. Dante Martins de Oliveira s/n, Sala 29 do Juizado da Infância e Juventude. Bairro: Planalto, CEP: 78058-800, Cuiabá-MT, representada neste ato pela sua presidente **DAISY ANNE MARKLEW GULEM**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 24.496.172-4 SSPSP e do CPF n. 171.221.298-29, residente e domiciliada na Rua projetada 9, casa 12, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá/MT, celebram entre si o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO ESPECÍFICO:**

1.1. Firmar parceria com o Tribunal de Justiça/MT, a Corregedoria-Geral de Justiça, e a Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio à Adoção – AMPARA, para realizar o curso preparatório para pretendentes à adoção de forma presencial para pessoas residentes nas Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, ou de forma virtual para todos os pretendentes à adoção das Comarcas



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

do Estado de Mato Grosso, em razão da pandemia da COVID-19, atendendo ao disposto no art. 50, § 3º e art. 197-C, § 1º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – A presente parceria tem como objeto a realização de ações que estimulam e subsidiam a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes inseridos no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) vinculados às comarcas de Mato Grosso contribuindo para a cultura de adoção legal e responsável, que rompa com os mitos, preconceitos e práticas ilegais ainda existentes.

2.2 – Auxiliar na preparação dos pretendentes à adoção, das equipes técnicas, bem como os adotantes e adotados no pós-adoção, sempre com a autorização dos juízes competentes.

2.3- Atender e acompanhar as gestantes e mães que queiram fazer a entrega voluntária de seu filho para a adoção.

2.4- Contribuir na busca ativa por pessoas habilitadas para as crianças e adolescentes disponíveis para adoção, cujos pais tiveram decretada a perda do poder familiar, por sentença transitada em julgado e, que não possuem candidatos/prestendentes à sua adoção, à vista de suas características específicas como problemas de saúde e idade, a fim de viabilizar a inserção dos mesmos em família substituta.

2.5- Fomentar a criação de grupos de apoio à adoção nos municípios do Estado de Mato Grosso.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:**

**3.1 - Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio à Adoção - AMPARA**

- Ministrará o curso preparatório para os pretendentes à adoção, de forma presencial ou *online*, sem contrapartida financeira, seguindo o padrão mínimo estabelecido no Manual aprovado pela Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da Instrução Normativa n. 08/2020/CGJ;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

- Divulgar as datas da inscrição e da realização do curso preparatório para à adoção;
- Fornecer o certificado de participação no curso preparatório para à adoção;
- Prestar apoio às famílias adotivas ao longo do processo de formação de vínculos familiares, por meio do Grupo Pós-Adoção;
- Apresentar relatórios/dados quando solicitados pelos juizes competentes, bem como o relatório anual das atividades e ações desenvolvidas para a Corregedoria-Geral da Justiça.

**3.2 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA/MT -**

- O Tribunal de Justiça/MT divulgará a parceria com a AMPARA, cederá um espaço físico para o seu funcionamento, bem como equipamentos e materiais de consumo;
- As Varas da Infância e Juventude indicará o curso da AMPARA para os pretendentes a adoção;
- A Corregedoria-Geral da Justiça, por meio da CEJA, fornecerá os dados solicitados referentes à adoção, aos pretendentes e as crianças e adolescentes inseridos no Busca Ativa.

**4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS:**

Para a execução dos trabalhos, os parceiros se obrigam mutuamente ao cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira desse instrumento, visando sempre à eficiência de resultados, bem como manter a comunicação de todo o trabalho desenvolvido.

**5- CLÁUSULA QUINTA – DO PÚBLICO ALVO:**

- Curso preparatório para pretendentes à adoção: Pessoas interessadas em adotar uma criança ou adolescente e equipes técnicas; - Pós-adoção: Adotantes e adotados; - Entrega voluntária/legal: gestantes, mães e sociedade; - Orientações e divulgação da adoção: sociedade em geral.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

O presente Termo de Parceria terá validade de 02 (dois) anos contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, nos moldes do artigo 57, § 2º, da Lei n. 8.666/93, caso haja interesse justificado dos parceiros.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:**

A AMPARA emitirá relatório anual sobre os resultados obtidos, de acordo com o Plano de trabalho apresentado.

**8- CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por sua Corregedoria-Geral da Justiça designará Fiscal do presente Termo de Parceria, a servidora Elaine Zorgetti Pereira, matrícula 4615, lotada na CEJA/CGJ/TJMT, para controlar a execução do objeto descrito na Cláusula Segunda desse instrumento, quanto à qualidade, acompanhamento, fiscalização e avaliação de resultados, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**9 – CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os parceiros, durante a sua vigência, mediante a confecção de Termo Aditivo, sempre visando aperfeiçoar a execução, exceto no que tange ao objeto descrito na Cláusula Segunda desse Termo.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Parceria enseja para os parceiros a faculdade de promover o distrato ou a sua rescisão, a teor do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, devendo, contudo, ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

11 – **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Estado de Mato Grosso, no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

12 – **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente Termo de Parceria, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2021.

Desa. **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Presidente do TJMT

Des. **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**  
Corregedor-Geral da Justiça

**DAISY ANNE MARKLEW GUILÉM**  
Presidente da AMPARA